

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para aquisição de Roteador UAP AC LR para atender demanda da Escola de Tempo Integral Manoel Caetano do Nascimento, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação, quando cabível.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de Roteador UAP AC LR para atender demanda da Escola de Tempo Integral Manoel Caetano do Nascimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O equipamento a ser adquirido possui tecnologia dual band (2.4GHz e 5GHz), alto alcance de sinal, e capacidade para suportar múltiplas conexões simultâneas com estabilidade, características essenciais para o ambiente escolar. O modelo UAP AC LR destaca-se ainda por sua facilidade de gerenciamento centralizado, segurança e compatibilidade com redes corporativas de médio porte.

Secretaria Municipal de Educação

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir uma infraestrutura de rede sem fio estável, segura e com ampla cobertura, atendendo aos requisitos mínimos para o uso eficiente das tecnologias educacionais, bem como para o funcionamento adequado da gestão escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da empresa

A empresa deve comprovar experiência em fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com especificações

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento.

3.3. Prazos de entrega

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens.

3.6. A contratada deverá prestar o fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o

Secretaria Municipal de Educação

fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade definida para aquisição foi obtida através de levantamento de técnicos junto à Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação. Portanto a quantidade a ser adquirida segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U. M.	QTD
01	Roteador UAP AC LR	Und	12

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Secretaria Municipal de Educação

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a aquisição é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 06 de outubro de 2025.



PATRICIA GONÇALVES DE LIMA
Assessora de Secretaria



KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025